



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

PORTARIA N.º 020/2025

O Senhor Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, da Lei Orgânica Municipal e considerando a obrigatoriedade em prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através de módulo específico do Sim-Am,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Altair Bittencourt, CPF 067.568.029-84, Secretário Municipal de Transporte, como responsável pelo Controle de Frotas de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Marquinho/Pr.

Parágrafo Único - Frota de veículos abrange os veículos de apoio administrativo, utilitários, automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, ambulâncias e congêneres, integrantes do patrimônio público municipal e colocados a serviço de todas as unidades da estrutura administrativa.

Art. 2º - O servidor deverá realizar lançamentos gerenciais em sistema próprio, controlando a média de consumo x quilometragem, controlar o diário de bordo dos veículos, promover/auxiliar a exportação dos dados para o sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizar o controle de uso e de manutenção dos veículos, promovendo a guarda dos mesmos.

Art. 3º - Deverá notificar ou solicitar ao Departamento de Recursos Humanos que seja notificado o servidor municipal que deixar de preencher o diário de bordo de veículos ou máquinas da Prefeitura Municipal de Marquinho, quando responsável por fazê-lo.

Parágrafo Único - Para cada veículo e máquina haverá um diário de bordo, que deverá ser preenchido pelo condutor/operador sempre que for utilizá-lo, devendo conter no mínimo: data, nome legível do condutor/operador, horário da saída e chegada, quilômetros de saída e de chegada ou horas trabalhadas, destino/local e observações quando necessário.

Art. 4º - Os Diários de bordo deverão ser recolhido nos veículos e máquinas mensalmente, devendo ser conferidos, informados no Sistema de Frotas e emitido resumo da utilização mensal da frota da Secretaria/Setor, que deverá ser assinado pelo servidor designado por essa Portaria até o decimo quinto dia do mês subsequente.

Artigo 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 30 de abril de 2025.

Publique-se.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

